

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 89ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 27 DE OUTUBRO DE 2020, TERÇA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Samoel Martins Evangelista e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausentes o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Vitório Camolez (justificadamente), e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 88ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 26 de outubro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Samoel Evangelista e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, que o Senhor Desembargador Samoel Evangelista participaria das votações em todos os processos julgados pela Corte, nesta data, tendo em vista que o Senhor Desembargador Luís Camolez se encontrava em uma reunião com representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado, no prédio do TRE/AC, para tratar do plano estratégico voltado à segurança das eleições que se avizinham. Sequenciando, a Senhora Presidente registrou a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Após apregoados os processos para julgamento – antes de iniciar a **continuação de julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600018-69.2019.6.01.0001** –, a Senhora Presidente solicitou à Senhora Secretária Judiciária que – tendo em vista que o aludido processo tramitava “em segredo de justiça” – o sistema de gravação/transmissão da sessão fosse interrompido, o que foi feito. Na sequência, procedeu-se à continuação do julgamento dos referidos autos:

**CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600018-69.2019.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA

RECORRENTE: LEONARDO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA NORA

ADVOGADO: RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/AC4241

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Doação de recursos acima do limite legal – Pessoa física – Recurso contra sentença do Juízo da 1ª Zona Eleitoral que julgou procedente, em parte, representação por doação acima do limite legal – Condenação ao pagamento de multa e registro de inelegibilidade no cadastro eleitoral – Pedido de reforma da sentença.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para reformar integralmente a r. sentença do juízo a quo e julgar**

**improcedente a representação manejada, tudo nos termos do voto da relatora.**

Encerrado o julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600018-69.2019.6.01.0001, foi restabelecido o sistema de gravação/transmissão da sessão deste Tribunal no canal do TRE/AC, no *YouTube*.

## JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600174-14.2020.6.01.0004**  
Procedência: Mâncio Lima-ACRE  
Relator: Juiz(a): THALES ROCHA BORDIGNON  
RECORRENTE: MANOEL MEDEIROS RODRIGUES  
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC003604  
ADVOGADO: JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA - OAB/AC0005324  
ADVOGADO: LARISSA LEAL DO VALE - OAB/AC0004424  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma da Sentença - Reconhecimento de ofício de causa de inelegibilidade - Alegada inexistência do contraditório, ampla defesa e devido processo legal - Eleições 2020.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por alegada violação ao devido processo legal e, no mérito, por igual votação, dar provimento ao recurso eleitoral interposto por MANOEL MEDEIROS RODRIGUES, para reformar a sentença prolatada pelo Juízo da 4ª Zona Eleitoral e, desse modo, deferir o registro de candidatura do Recorrente, tudo nos termos do voto do relator.**

Em seguida, a pedido da relatora, Senhora Juíza Mirla Regina, com a anuência da Corte, foi retirado de mesa o Recurso Eleitoral n. 0600182-94.2020.6.01.0002, bem como adiado o julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600107-37.2020.6.01.0008 para a próxima sessão da Corte, no dia 28. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600223-61.2020.6.01.0002**  
Procedência: Xapuri - ACRE  
Relator: Juiz(a): MIRLA REGINA DA SILVA  
RECORRENTE: MARINA SAMPAIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: MAXSUEL MAIA PEREIRA - OAB/AC0005424  
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - Preenchimento de Vaga Remanescente, Cargo - Vereador.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a r. sentença prolatada pelo Juízo Eleitoral a quo, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600286-65.2020.6.01.0009**  
Procedência: Bujari-ACRE  
Relator: Juiz(a): HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR

RECORRENTE: RAIMUNDO CHAGAS DE LIMA MORAES

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de Sentença - Pedido de reconhecimento de regular filiação partidária - Candidato ao cargo de Vereador - Eleições 2020.

**Decisão:** **A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a r. sentença prolatada pelo Juiz Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral, tudo nos termos do voto do relator.**

Em seguida, a Senhora Presidente, em observância às Instruções do TSE acerca das Eleições de 2020 e à Resolução TRE/AC n. 1.759/2020, declarou **publicados em sessão os Acórdãos TRE/AC n. 6.208, 6.209 e 6.210/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600174-14.2020.6.01.0004, 0600223-61.2020.6.01.0002 e 0600286-65.2020.6.01.0009**, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Samoel Evangelista externou sua satisfação por reencontrar os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral na presente sessão virtual, desejando a todos um bom dia e um bom trabalho. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim enfatizou que era uma enorme satisfação para este Tribunal a participação do Senhor Desembargador Samoel Evangelista, que, interinamente, integra esta Corte, sempre pronto a atender à Justiça Eleitoral. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 28 de outubro de 2020, às 11h30min, e agradeceu a todos pela presença, desejando-lhes um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às doze horas e vinte minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 28/10/2020, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 28/10/2020, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 29/10/2020, às 00:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0385577** e o código CRC **D15EAD9A**.